REGULAMENTO DA CAMPANHA: CONCENTRE SUAS COMPRAS E GANHE MILHAS BÔNUS (“Regulamento”)

1. Campanha:

1.1. A Campanha **“CONCENTRE SUAS COMPRAS E GANHE MILHAS BÔNUS”** (“Campanha”) é realizada pela **TAM Linhas Aéreas S.A**., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.012.862/0001-60, doravante “**LATAM**”, e consiste em conceder Milhas Extras para Clientes com cartões ativos e elegíveis à Campanha, e que atinjam a meta individual de transações, observados os prazos, condições e demais detalhes que seguem neste Regulamento.

2. Informações gerais:

2.1. **Período da Campanha**: das 10h do dia 16 de novembro de 2026 até às 23h59 do dia 29 de novembro de 2026, horário oficial de Brasília.

2.2. **Participação:** A ação é válida para clientes maiores de 18 anos, residentes e domiciliados em território nacional que sejam cadastrados e estejam em situação regular no programa LATAM Pass e observem as regras do presente Regulamento (“**Clientes**”).

2.3. **Variantes elegíveis**: Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Internacional, Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Gold, Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum e Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black (“Cartões”).

2.4. **Bonificação:** Os Clientes que receberem o e-mail com a meta individual, se cadastrarem na Campanha através do link https://latampass.latam.com/br/pt/promocoes/cobranded-spend, e observarem as regras do presente Regulamento estarão elegíveis a receber Milhas Extras, conforme os critérios e limites estabelecidos neste Regulamento e na tabela de bonificação constante da Cláusula 5.1, referente às transações elegíveis realizadas no Período da Campanha.

2.4.1. As Milhas Extras bonificadas aos Clientes que possuem os Cartões LATAM Pass Itaú Mastercard Internacional, LATAM Pass Itaú Mastercard Gold e LATAM Pass Itaú Mastercard Platinum, terão validade de 36 (trinta e seis) meses. As Milhas Extras bonificadas aos Clientes que possuem Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard Black não expiram, de acordo com as regras do produto.

3. Mecânica da Campanha:

3.1. Esta Campanha é válida para Clientes LATAM Pass que cumprirem os requisitos abaixo:

1. Estar com o Cartão elegível ativo, sem restrições, sem atraso no pagamento das faturas e sem bloqueios perante o Itaú;
2. Ter recebido o e-mail personalizado enviado pela LATAM com as informações de sua meta de gastos para esta Campanha;
3. Acessar a página https://latampass.latam.com/br/pt/promocoes/cobranded-spend, realizar o cadastro na Campanha e aceitar os termos do presente Regulamento; e

4. Realizar transações, durante o Período da Campanha, mediante utilização do Cartão elegível, observado o valor mínimo por transação previsto na Cláusula 5.1 abaixo, devendo a respectiva transação ser devidamente processada, identificada e reconhecida pelos sistemas aplicáveis à Campanha para atingimento de sua meta individual de gastos.

3.1.1. Não serão consideradas para fins de bonificação as transações canceladas, estornadas, reembolsadas, objeto de chargeback, realizadas de forma fraudulenta ou em desacordo com este Regulamento, bem como aquelas que não possam ser devidamente identificadas ou processadas para fins de apuração da Campanha.

4. Regra da Bonificação:

4.1. Esta Campanha possui um limite máximo de bonificação por CPF aos Clientes que utilizarem o Cartão elegível e atingirem a meta de transações individual informada, que será de **(i) 3.000** (três mil) Milhas Extras para Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard **Black**, **(ii) 1.000** (mil) Milhas Extras para Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard **Platinum**, **(iii) 400** (quatrocentos) Milhas Extras para Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard **Gold**, e **(iv) 200** (duzentas) Milhas Extras para Cartão LATAM Pass Itaú Mastercard **Internacional**, a serem acumuladas durante o período da Campanha. Atingida a meta, o Cliente não receberá bonificação adicional, ainda que continue realizando transações durante o período da Campanha.

4.2. A bonificação será creditada em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da Campanha, exclusivamente aos Clientes que, na data do crédito, cumulativamente: (i) estejam com o Cartão elegível ativo; (ii) estejam em dia com o pagamento das faturas do Cartão, sem qualquer atraso; (iii) não tenham realizado downgrade ou upgrade do cartão; e (iv) não estejam sujeitos a bloqueio, suspensão ou desclassificação em razão de fraude, abuso ou descumprimento deste Regulamento.

5. Métrica da Bonificação:

5.1. O Cliente participante deverá realizar seu cadastro e atingir a meta de transações em seu Cartão elegível durante o período da Campanha. A meta individual será informada ao Cliente por e-mail. O Cliente fará jus às Milhas Extras caso atinja a meta de gastos individual informada em seu email, observando os termos deste Regulamento.

Cada transação deve ter valor igual ou superior ao descrito abaixo, por variante:

Segmento	Produto	Valor por Transação considerado
LATAM Itaú	LATAM Pass Itaú Mastercard **Black**	R$ 60,00
	LATAM Pass Itaú Mastercard **Platinum**	R$ 50,00
	LATAM Pass Itaú Mastercard **Gold**	R$ 40,00
	LATAM Pass Itaú Mastercard **Internacional**	R$ 40,00

As Milhas Extras serão creditadas uma única vez por CPF, por variante de Cartão, ao Cliente que atingir a meta de transações individual:

Segmento	Produto	Milhas Extras
LATAM Itaú	LATAM Pass Itaú Mastercard **Black**	3.000 milhas bônus
	LATAM Pass Itaú Mastercard **Platinum**	1.000 milhas bônus
	LATAM Pass Itaú Mastercard **Gold**	400 milhas bônus
	LATAM Pass Itaú Mastercard **Internacional**	200 milhas bônus

Exemplo: O Cliente que possui o Cartão Mastercard Black precisa fazer 01 (uma) compra no valor igual ou superior a R$60,00 para que seja contabilizada como 01 (uma) transação para fins de atingimento da meta de transações informada no e-mail enviado pela LATAM. Uma compra de valor superior, como R$120,00, conta como 01 (uma) única transação.

6. Regras Gerais da Bonificação

6.1. A bonificação será válida apenas para o titular do Cartão elegível e, caso o Cliente realize downgrade ou upgrade do Cartão entre o início do Período da Campanha e o crédito da bonificação não fará jus à bonificação relativa à presente Campanha, ainda que parte ou a totalidade das transações elegíveis tenha sido realizada antes da alteração do Cartão.

6.2. Esta Campanha não será cumulativa com outras Campanhas disponibilizadas no Programa e Clube LATAM Pass.

6.3. As Milhas Extras concedidas nesta Campanha não possuem características de Pontos Qualificáveis para alteração de categorias. Para mais detalhes sobre Pontos Qualificáveis acesse: https://latampass.latam.com/pt_br/.

6.4. O Cliente declara estar ciente de que a gestão dos Cartões de crédito vinculados à Campanha é de inteira responsabilidade do Itaú Unibanco Holding S.A. Dessa forma, a LATAM não possui qualquer ingerência ou responsabilidade sobre os critérios, prazos ou resultados desse procedimento.

6.5. Eventual cadastro com informações incorretas no momento do cadastro na Campanha é de responsabilidade exclusiva do Cliente, conforme abaixo:

> 6.5.1. Fica previamente estabelecido que o Cliente é o único responsável pelas informações fornecidas no seu cadastro. O fornecimento de informações falsas, incorretas, inválidas ou imprecisas implicará na desclassificação do participante, a qualquer momento. Esta prática poderá, ainda, caracterizar crime, sujeitando o infrator às penalidades previstas na legislação em vigor.

6.6. Tendo em vista as características do ambiente da Internet, a Latam não se responsabilizará por qualquer cadastro que porventura não venha a ser concluído pelo

Cliente por problemas de conexão, servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso, ou ainda por falta de energia elétrica, indisponibilidade, instabilidade ou falhas técnicas dos sistemas, plataformas ou canais utilizados para participação na Campanha, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior.

6.7. Esta Campanha não implicará em qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independentemente de qualquer modalidade de sorte e não está subordinado à aquisição de qualquer produto, serviço, ou pagamento adicional por parte dos Clientes, além daquele naturalmente decorrente das compras realizadas no âmbito da Campanha, não estando sujeita a qualquer tipo de autorização prévia, em conformidade com a legislação vigente (inciso II do artigo 3º da Lei n° 5.768/71, regulamentada pelo Decreto n° 70.951/72).

6.8 A bonificação é válida somente para titular e no 1º ano na contratação do Cartão, não sendo válida nas renovações, downgrade e upgrade.

7. Disposições gerais

7.1. No ato do cadastro na Campanha os Clientes declaram que leram e concordaram com o presente Regulamento. Caso não façam o aceite dos termos, não estarão elegíveis a receber a bonificação.

7.2. A Latam não se responsabiliza por inscrições não efetuadas em razão de falhas de comunicação de dados ou quaisquer outros problemas relacionados a provedores e servidores de Internet e de e-mail.

7.3. Para verificar as condições de acúmulo, entre em contato com a Central de Atendimento da Instituição Financeira.

7.4. Na hipótese de verificação de fraude, tentativa de fraude ou abuso, ou ainda de utilização de qualquer meio eletrônico, informático, digital, robótico, repetitivo, automático, mecânico e/ou análogo com intuito deliberado de reprodução automática e/ou repetitiva de aquisições dos pontos, a LATAM poderá cancelar ou desconsiderar a respectiva transação para fins da Campanha, cancelar ou estornar as Milhas Extras eventualmente concedidas e desclassificar o Cliente, ainda que nem todas as operações tenham resultado do uso de tais meios e/ou sido realizadas com tal finalidade.

7.5. A Latam se reserva no direito de adiar, alterar, cancelar ou prorrogar a Campanha, comprometendo-se a divulgar na página da Campanha quaisquer das mencionadas alterações.

7.6 A Campanha é de responsabilidade exclusiva da LATAM, cabendo à Itaú Unibanco Holding S.A., unicamente, sua divulgação aos Clientes e gestão no que se refere aos cartões.

7.7. A participação nesta Campanha não gerará ao Cliente e/ou contemplado nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste regulamento.

7.8. Fica, desde já, eleito o foro de domicílio do Cliente residente no Brasil ou o foro central da comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente regulamento ou do concurso a que ele se refere.

****